

5.3 Tabela de Remuneração, conforme a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, para a Carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (Alterada pela Lei nº 12.863, de 24/09/2013.)

Remuneração para o Regime de 40 horas semanais		
Classe	Nível	Vencimento Básico em R\$
D I	1	3.126,31

Remuneração para o Regime de 20 horas semanais		
Classe	Nível	Vencimento Básico em R\$
D I	1	2.236,31

5.4 Os valores da remuneração especificados nos itens 5.2 e 5.3 serão acrescidos de auxílio-alimentação e de auxílio-transporte nos termos da legislação vigente.

5.4.1 Os valores especificados nos itens 5.2 e 5.3 e os auxílios serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

6. DOS PROCEDIMENTOS NOS DIAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado portando documento original de identificação com foto.

6.2. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original com foto será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.3. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

6.4. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas implicará eliminação do candidato.

6.5. Terá suas provas anuladas e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

- usar ou tentar usar meios fraudulentos e(ou) ilegais para a sua realização;
- for surpreendido dando e(ou) recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- utilizar-se de equipamentos que não forem expressamente permitidos;
- comunicar-se com outro candidato durante a realização das provas;
- faltar com o devido respeito para com quaisquer membros da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e (ou) outros candidatos;
- utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado.

6.6. Caso seja constatado, após as provas, o uso de qualquer meio ilícito por parte do candidato, suas provas serão anuladas e ele será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado, por afixação, na Secretaria da Unidade Acadêmica.

7.2. Em relação aos Professores Substitutos do Magistério Superior, a nota final de cada candidato será calculada por meio de média ponderada, segundo o disposto no artigo 20 da Resolução CEPE nº 22/1998.

7.3 Em relação aos Professores Substitutos da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a nota final de cada candidato será calculada por meio de média ponderada, segundo o disposto nos artigos 17 e 18 da Resolução CEPE nº 10/1993.

7.4 Controle dos atos e procedimentos: Compete à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) as atividades de controle de regularidade formal dos atos e procedimentos em geral, culminando com a prática dos atos de homologação e/ou anulação (parcial ou total) de atos ou procedimentos que porventura impliquem em efetivo e concreto prejuízo de interessado(s), incluída a própria Entidade/UFJF, mediante portaria a ser publicada no Diário Oficial da União (DOU).

7.5 Procedimento de recursos: O candidato poderá apresentar, em até 1 (um) dia útil, contado da afixação mencionada no item 7.1, recurso por ato que implique em efetivo e concreto prejuízo a direito subjetivo seu, a ser protocolado na secretaria da respectiva Unidade Acadêmica, devendo conter, no mínimo, a identificação do candidato, os fundamentos do recurso e os pedidos.

7.5.1 O recurso interposto será analisado e decidido pela PROGEPE, podendo esta Pró-Reitoria solicitar informações aos órgãos acadêmicos envolvidos.

7.6 Não caberão recursos contra atos que sejam de natureza acadêmica - como, no caso, os atos de avaliação próprios das provas aplicadas na Fase de Julgamento - por se tratarem de matéria discricionária (de mérito administrativo-acadêmico).

7.7 Correção dos atos e procedimentos controlados: Verificada a ocorrência de fraude ou falsidade em prova documental ou em declarações apresentadas, a PROGEPE considerará que a exigência (requisito) não estará satisfeita, e o ato praticado será considerado sem efeito (sendo, assim, anulado), devendo a PROGEPE dar conhecimento do fato ao Ministério Público (Decreto nº 83.936/1979, Art. nº 10, Parágrafo Único).

7.8 Formalização: O(s) ato(s) de homologação do Processo Seletivo Simplificado será(ão) formalizado(s) mediante Portaria da PROGEPE, a ser(em) publicada(s) no DOU, da(s) qual(is) constarão também as relações dos candidatos aprovados por ordem de classificação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, contado da data de publicação da portaria de homologação do resultado da respectiva seleção no Diário Oficial da União.

8.2. As vagas que posteriormente surgirem no âmbito do respectivo Departamento, no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, serão preenchidas de acordo com a classificação dos candidatos aprovados.

8.3. A contratação dos candidatos aprovados vincula-se ao limite de vagas disponibilizadas no Edital de Abertura. Os candidatos aprovados terão direito somente à observância da ordem de sua classificação, de acordo com a portaria de homologação.

8.4. A convocação do candidato para celebração do contrato será realizada por comunicação pessoal dirigida ao candidato, ou por e-mail, utilizando-se do endereço do correio eletrônico indicado pelo candidato em sua ficha de inscrição.

8.4.1. Os candidatos habilitados deverão manter atualizados os seus endereços residencial e eletrônico junto ao departamento, durante o prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado.

8.5. A inscrição do candidato implicará aceitação das normas do Processo Seletivo Simplificado contidas neste edital e em outros editais e comunicados eventualmente publicados.

8.6 Observado o disposto na legislação vigente, poderão ser contratados como Professor Substituto os servidores da Administração direta ou indireta da União, bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, desde que comprovada compatibilidade de horário e demais requisitos legais.

8.7 Somente será realizado o contrato do candidato, se estiverem atendidos os requisitos previstos na legislação vigente, como os do Art. 5º da Lei nº 8112/1990 e demais normas aplicáveis.

8.8 Os diplomas a serem apresentados deverão ser de cursos reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente, e, quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, deverão estar reconhecidos/revalidados, conforme os §§ 2º e 3º do art. 48, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

8.9 Os candidatos que já firmaram contrato administrativo com base na Lei nº 8.745/93 poderão ser novamente contratados, desde que já tenha decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior em qualquer área do território nacional.

8.10 Observados os Princípios da Economicidade e da Razoabilidade, facultar-se-á à UFJF, após o preenchimento das vagas dispostas no presente Edital e diante da eventual necessidade de provimento de novos quantitativos de vagas, contratar candidatos aprovados em Regime de Trabalho diverso do especificado em cada Seleção.

8.11 Os candidatos contratados poderão ter seu Regime de Trabalho alterado após o início da vigência do contrato, de acordo com o interesse institucional, a disponibilidade financeira e orçamentária e a possibilidade operacional para a realização do ato.

8.11.1 A alteração do Regime de Trabalho, acarretará a adequação da respectiva remuneração.

8.12 É de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado das legislações que regem esta seleção, as quais estão disponibilizadas em <http://www.ufjf.br/progepe/links/legislacao/>.

8.13 Todos os atos e as informações específicas de cada seleção serão publicadas por afixação em quadro de avisos destinado para tal fim, na Unidade Acadêmica na qual for realizado o certame, sendo de inteira responsabilidade de cada candidato manter-se informado sobre o andamento da seleção.

8.14 As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos do Processo Seletivo Simplificado correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

8.15 O candidato convocado deverá estar quite com as obrigações legais, apresentar a documentação solicitada e seguir os procedimentos estabelecidos pelos órgãos da UFJF sob pena da não efetivação da contratação.

8.16 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

KÁTIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA E CASTRO

EDITAL Nº 68, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas atribuições e de suas competências delegadas através da Portaria nº 01, de 02/01/2017, resolve:

1- Retificar o Edital nº 38/2018, de 15/10/2018, Concursos Públicos nº 13 a 30 para cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior - Campi Juiz de Fora e Governador Valadares, publicado no DOU de 19/10/2018, seção 3, páginas 68 a 72, nos seguintes termos:

1.1 Concurso 19: Departamento de Odontologia Social e Infantil - Campus Juiz de Fora. Na letra c) INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA/INÍCIO DAS PROVAS, onde se lê: "21/01/2019, às 14h..."; leia-se: "25/03/2019, às 14h...".

KÁTIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA E CASTRO

EDITAIS DE ABERTURA DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO - UFJF

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (UFJF) considerando suas competências delegadas pela Portaria nº 01, de 02/01/2017, considerando a Lei nº 8.745/1993, Lei 12.772/2012, Decreto nº 7.485/2011, Portaria Ministerial nº 243, de 03/03/2011, Edital Normativo nº 44 da UFJF, de 18 de dezembro de 2018, publicado no DOU em 20/12/2018, considerando ainda, o princípio da economicidade, eficiência e publicidade, torna público o(s) extrato(s) do(s) Edital(is) de Abertura dos Processos Seletivos Simplificados visando a contratação de Professor Substituto, de acordo com as informações abaixo:

Extrato do Edital de Abertura nº 45 PROGEPE-UFJF, de 18/12/2018: 01 (uma) vaga de Professor Substituto EBTT. Área de concentração: Língua Inglesa. Regime de trabalho: 40 horas semanais. Departamento de Letras e Artes - Colégio de Aplicação João XXIII. Inscrições presenciais na secretaria do Colégio de Aplicação João XXIII, de 07 a 14/01/2019, exceto feriados, recesso e finais de semana, das 9h às 12h e das 13 às 16h, horário de Brasília.

Extrato do Edital de Abertura nº 46 PROGEPE-UFJF, de 18/12/2018: 01 (uma) vaga de Professor Substituto do Magistério Superior. Área de concentração: Projeto, História e Teoria da Arquitetura e do Urbanismo. Regime de trabalho: 40 horas semanais. Departamento de Projeto, História e Teoria em Arquitetura. Inscrições presenciais na Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - Campus Juiz de Fora, de 07 a 14/01/2019, exceto feriados, recesso e finais de semana, das 9h às 12h e das 13 às 16h, horário de Brasília.

Extrato do Edital de Abertura nº 47 PROGEPE-UFJF, de 18/12/2018: 01 (uma) vaga de Professor Substituto do Magistério Superior. Área de concentração: Gestão e Legislação do Trabalho. Gestão e Legislação Comercial e Societária. Regime de trabalho: 40 horas semanais. Departamento de Finanças e Controladoria. Inscrições presenciais na Faculdade de Administração e Ciências Contábeis - Campus Juiz de Fora, de 07 a 14/01/2019, exceto feriados, recesso e finais de semana, das 9h às 12h e das 13 às 16h, horário de Brasília.

Extrato do Edital de Abertura nº 48 PROGEPE-UFJF, de 18/12/2018: 01 (uma) vaga de Professor Substituto do Magistério Superior. Área de concentração: Corporeidade e cultura de movimento. Estágio Supervisionado I. Estágio Supervisionado II. Prática Escolar III. Regime de trabalho: 40 horas semanais. Departamento de Educação. Inscrições presenciais na Faculdade de Educação - Campus Juiz de Fora, de 07 a 14/01/2019, exceto feriados, recesso e finais de semana, das 9h às 12h e das 13 às 16h, horário de Brasília.

Extrato do Edital de Abertura nº 49 PROGEPE-UFJF, de 18/12/2018: 01 (uma) vaga de Professor Substituto do Magistério Superior. Área de concentração: Prática Escolar em Saberes Matemáticos na Escola. Metodologia para o Ensino da Matemática. Ensino de Matemática na Educação Básica I. Ensino de Matemática na Educação Básica II. Regime de trabalho: 40 horas semanais. Departamento de Educação. Inscrições presenciais na Faculdade de Educação - Campus Juiz de Fora, de 07 a 14/01/2019, exceto feriados, recesso e finais de semana, das 9h às 12h e das 13 às 16h, horário de Brasília.

Extrato do Edital de Abertura nº 50 PROGEPE-UFJF, de 18/12/2018: 01 (uma) vaga de Professor Substituto do Magistério Superior. Área de concentração: Saber Histórico Escolar. Prática Escolar em Saberes Históricos Escolares. Metodologia do Ensino de História. Regime de trabalho: 40 horas semanais. Departamento de Educação. Inscrições presenciais na Faculdade de Educação - Campus Juiz de Fora, de 07 a 14/01/2019, exceto feriados, recesso e finais de semana, das 9h às 12h e das 13 às 16h, horário de Brasília.

Extrato do Edital de Abertura nº 51 PROGEPE-UFJF, de 18/12/2018: 01 (uma) vaga de Professor Substituto do Magistério Superior. Área de concentração: Língua e literatura latina. Regime de trabalho: 40 horas semanais. Departamento de Letras. Inscrições presenciais na Faculdade de Letras - Campus Juiz de Fora, de 07 a 14/01/2019, exceto feriados, recesso e finais de semana, das 9h às 12h e das 13 às 16h, horário de Brasília.

Extrato do Edital de Abertura nº 52 PROGEPE-UFJF, de 18/12/2018: 01 (uma) vaga de Professor Substituto do Magistério Superior. Área de concentração: Estágio de Medicina ambulatorial Multidisciplinar e Temas Integradores de Clínica Ampliada. Regime de trabalho: 40 horas semanais. Departamento de Internato. Inscrições presenciais na Faculdade de Medicina - Campus Juiz de Fora, de 07 a 14/01/2019, exceto feriados, recesso e finais de semana, das 9h às 12h e das 13 às 16h, horário de Brasília.

Extrato do Edital de Abertura nº 53 PROGEPE-UFJF, de 18/12/2018: 01 (uma) vaga de Professor Substituto do Magistério Superior. Área de concentração: Laboratório I (saúde). Segurança II. Oficina de Trabalho Profissional I. Oficina de Trabalho Profissional II. Fundamentos do Serviço Social I. Regime de trabalho: 40 horas semanais. Departamento de Política de Ação do Serviço Social. Inscrições presenciais na Faculdade de Serviço Social - Campus Juiz de Fora, de 07 a 14/01/2019, exceto feriados, recesso e finais de semana, das 9h às 12h e das 13 às 16h, horário de Brasília.

Extrato do Edital de Abertura nº 54 PROGEPE-UFJF, de 18/12/2018: 01 (uma) vaga de Professor Substituto do Magistério Superior. Área de concentração: Modelos e protótipos virtuais. Desenho auxiliado por computador I e II. Projeto de produto I e II.

